



À
Câmara Municipal
de Carregal do Sal

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO.
DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO.**

Atento à lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e ao Decreto-Lei Sectorial n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, datado de 12 de agosto, bem como às reuniões havidas no âmbito da preparação da transferência de competências no domínio da Educação;

E considerando que:

a) A transferência de competências tem carácter universal e rege-se por princípios e garantias, que tem a sua expressão máxima no artigo 2.º da referida Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

b) Foi fixada a data de 1 de abril de 2022, como limite para a transferência de competências no domínio da Educação e respetiva assunção por parte dos municípios;

c) No âmbito das transferências, são garantidas às autarquias locais:

i) A preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial e organizativa das autarquias locais;

ii) A qualidade de acesso aos serviços públicos,

iii) A eficiência e eficácia da gestão pública;

iv) A transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados;

v) A estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas;

d) O ora referido entronca, naturalmente, nos princípios da boa governança, da rentabilização de recursos, da coesão e da subsidiariedade, fazendo jus ao que vulgarmente se afirma que os serviços deverão ser garantidos pela administração que mais próxima e mais capaz está de os poder concretizar;

e) À data, não se encontra totalmente clarificada a forma como vai ser feita a gestão dos recursos humanos que vão transitar para o mapa de pessoal desta Autarquia, na medida em que apesar dessa transição, fisicamente vão continuar a estar nos locais onde hoje se encontram a prestar funções públicas;

f) Não são perceptíveis e claros os montantes a transferir no âmbito do serviço de refeições (refeitórios), cujos montantes estarão, porventura, a necessitar de atualização adequada;

g) Os montantes destinados a encargos das instalações, de €20 000,00/ano e por estabelecimento de ensino, afiguram-se insuficientes face ao estado atual dos edifícios,



devendo merecer o necessário reforço e atualização;

h) De igual modo, os montantes alocados às AEC's – Atividades de Enriquecimento Curricular, com valores reportados ao ano de 2018, vão obrigar a um esforço financeiro acrescido do Município, em contraponto com as políticas de natalidade e de fixação preconizadas pelo atual Executivo Camarário, face à evidência do território concelhio de baixa densidade;

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal de Carregal do Sal delibere no sentido de:

1 – Ser assumido o apoio financeiro para a Requalificação e Modernização dos estabelecimentos de ensino, nos termos da candidatura ou candidaturas que vierem a ser apresentadas ao Portugal 2030.

2 – Serem consagrados, no envelope financeiro, os montantes necessários para a efetiva e correta transferência de competências, tendo em conta os considerandos atrás descritos, com especial enfoque nos montantes especialmente destinados aos assistentes operacionais e assistentes técnicos, garantindo níveis adequados de serviço público.

3 – Ser expressamente deliberado que a não aceitação do ora preconizado, poderá fazer com que os órgãos do Município de Carregal do Sal, se oponham, legitimamente à assinatura do auto de transferência, como condição de eficácia para o exercício das competências no domínio da Educação, por entender que não estão a ser cumpridos os princípios e garantias consagrados na lei quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) e no Decreto-Lei Setorial n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Por último, solicito o agendamento desta proposta na ordem do dia da sessão da Assembleia Municipal, a levar a efeito no dia 25 de fevereiro de 2022, bem como o agendamento na ordem do dia reunião da Câmara Municipal, a levar a efeito no dia 24 de fevereiro de 2022, neste caso para aprovação e ratificação.

Paços do Município de Carregal do Sal, 14 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz.